



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 618

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.670, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 657.550,26 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 657.550,26 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 56 - Material de Consumo	420.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 110 - Material de Consumo	132.457,65
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 264 - Material de Consumo	25.092,61
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 - 270 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	657.550,26

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 657.550,26 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos), se dará da seguinte forma:

I – R\$ 357.550,26 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos), excesso de arrecadação do IIRF, IPVA e CIDE, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 51 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.671, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Denomina “Espaço Cultural dos Tropeiros **Milton Rodrigues (MIRTÃO TROPEIRO)**” situado no Residencial Itaporanga, nesta cidade.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado “Espaço Cultural dos Tropeiros **Milton Rodrigues (MIRTÃO TROPEIRO)**” situado no Residencial Itaporanga, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

**PORTARIA Nº 061/2024
De 15 de agosto de 2024**

Constitui o **COMITÊ MUNICIPAL de MORTE MATERNA e INFANTIL.**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

1. CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista, é um Comitê interinstitucional com o objetivo de: obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no âmbito de abrangência do Município de Laranjal Paulista, definindo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e avaliação permanente da assistência à Saúde da Mulher e da Criança; e investigação da transmissão vertical do HIV, SIFILIS e HEPATITE B e C;
2. CONSIDERANDO finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista, fica composto dos seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES da SECRETARIA de SAÚDE

- Liamar Cristina R. Machado Damiano (Vigilância Sanitária)
- Ana Elisa de Oliveira Alho (Vigilância Epidemiológica)
- Mislene Aparecida Luiz dos Santos (Assistência Social)
- Dra. Maria Lúcia Zugliani de Moura Campos (Saúde da Criança)
- Dr. Júlio Alberto Alves Lima (Saúde da Mulher)

REPRESENTAÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE

- **Titular:** Maria Marlene Gazonato
- **Suplente:** Neuza Regina Geraldi

REPRESENTANTES do CONSELHO de DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE

- **Titular:** Reinaldo Contó
- **Suplente:** Flávia Jorge

REPRESENTANTES do HOSPITAL da SANTA CASA de MISERICÓRDIA de LARANJAL PAULISTA

- **Titular:** Silvio Elísio Pereira Fantini
- **Suplente:** Bruna Maria Pavan

REPRESENTANTES de SOCIEDADE CIVIL

- **Titular:** Rosilene Angélica Bordignon
- **Suplente:** Silvio Barbata

Art. 2º As funções desempenhadas pelos cidadãos denominados Representantes, Titulares e/ou Suplentes do referido Comitê serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 085 de 24 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024
De 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação da comissão do programa de planejamento familiar do município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, prefeito municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão com a finalidade de aperfeiçoar o planejamento familiar para viabilizar a realização de esterilização definitiva.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

- ✓ Ginecologista: Julio Alberto Alves Lima
- ✓ Assistente Social: Mislene Aparecida Luiz dos Santos
- ✓ Psicóloga: Érika dos Santos Pereira Dionísio
- ✓ Enfermeira: Ana Elisa de Oliveira Alho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, vigorando pelo prazo de 2 (dois) anos.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 230/2024
Processo Administrativo nº 276/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para . Locação de cadeiras de plástico para atender evento conforme o Calendário Anual da Secretaria de Cultura.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 23/08/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 27/08/2024 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA